



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1491, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução de projeto piloto do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização da Educação, relativo, exclusivamente, à construção, pela Secretaria, em áreas doadas pelo Município, de prédio para unidade escolar equipada com mobiliário completo, material variado, utensílios e acessórios das instalações, destinadas à implantação de escola de Ensino Fundamental a ser administrada pelo Município.


Parágrafo Único - A autorização contida no "caput" deste artigo abrangerá exclusivamente a unidade de primeiro grau a ser construída nos Bairros Núcleo J.K e Parque Primavera.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração municipal, em 12 de fevereiro de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO